



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SRP
PROCESSO Nº 2025/0702-003-SEMAGRI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025-SRP		Data de Abertura: 06/08/2025 às 10:00 no sítio: https://www.bnc.org.br/	
Unidade Contratante:			
Secretaria municipal de agricultura, abastecimento, pecuária e pesca.			
Objeto:			
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de produtos pecuários, agrícolas, de piscicultura e pesca artesanal, conforme condições, quantidades e especificações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba/PA, pelo período de 12 (doze) meses			
Valor Total Estimado			
R\$ 6.643.556,34 (seis milhões e seiscentos e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) .			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 22/07/2025 Término: 06/08/2025 às 10:00 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
https://www.bnc.org.br/		https://www.bnc.org.br/	



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - SRP
PROCESSO Nº 2025/0702-003-SEMAGRI**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, por meio da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, torna público que realizará licitação, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de produtos pecuários, agrícolas, de piscicultura e pesca artesanal, conforme condições, quantidades e especificações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba/PA, pelo período de 12 (doze) meses., na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 202/24 de 22 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de produtos pecuários, agrícolas, de piscicultura e pesca artesanal, conforme condições, quantidades e especificações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba/PA, pelo período de 12 (doze) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência.**

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.bnc.org.br/>.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16 deste Edital.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 3.5.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <https://www.bnc.org.br/> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br
- 3.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.2.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.6.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7.** O Pregão será conduzido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca de Abaetetuba/PA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.8.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Portal de Compras Públicas sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.
- 3.9.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.11.** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.bnc.org.br/> e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.
- 3.12.** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
- 3.13. Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.13.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;.
- 3.13.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.13.3.** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
- 3.13.4.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.13.4.1.** Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
- a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.19. Para a participação do(s) item(ns) de **COTA EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

3.20. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.21. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.22. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Portal de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.7.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.7.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.7.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.7.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:
- 4.7.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.7.5.2.** Empresas brasileiras;
- 4.7.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.7.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERÊNCIAS DE TEMPO

- 5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
- 7.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 7.3.** Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.
- 8.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento,**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pecuária e Pesca, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site <https://www.bnc.org.br/> que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal de Compras Públicas.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br/> e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá ser o **"aberto"**.

13.2.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13.2.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.3. O edital de licitação estabelece intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 15 (quinze) minutos.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.3.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 14.4.** Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- 14.5.** Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 14.6.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 14.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.8.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 14.9.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 14.10.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 14.11.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 14.12.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 14.13.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.14.** Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexecutíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Portal de Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

16.9.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

16.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

16.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante

16.9.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

16.9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76.

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11 . Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.14 . Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.15 . Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.9.3.16 . O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

16.9.3.17 Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133);

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Documentação Complementar:

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.9. Declaração de que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.10. Apresentação de Alvará de funcionamento no momento da assinatura do contrato apenas ao licitante vencedor sob pena ser chamado o segundo colocado para a assinatura do contrato.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

16.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:

16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

9.3.4.1. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (uma) certidão(ões) e/ou atestado, emitida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

16.14.3. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.14.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.14.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5. e 16.9.3.1, inciso I, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

classificado.

16.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

18.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

18.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, respeitando o prazo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**julgamento das propostas**" e "**ato de habilitação ou inabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 20.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

18.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20. CONTRATO

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

20.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

20.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
20.608.2002.1.051 Projeto Implantação de Hortas no Município.
20.605.2002.2.081 Apoio a Cadeia Produtiva Artesanal dos Pescadores Ribeirinhos.
20.608.2003.2.086 Desenvolvimento da Avicultura.
20.608.2003.2.087 Desenvolvimento da Suinocultura.
20.608.2003.2.089 Estímulo à Apicultura e Meliponicultura.
20.608.2006.2.097 Apoio ao Pescador Extrativista Artesanal.
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços p/ distribuição gratuita.
3.3.90.32.99 Outros materiais de distribuição gratuita.
1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
20.122.2001.2.079 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.
20.608.2002.2.083 Distribuição de Mudanças de Essências Florestais e Frutíferas
20.608.2002.2.084 Apoio as Atividades Agrícolas e Culturas Diversas. 20.608.2003.2.086 Desenvolvimento da Avicultura.
20.608.2003.2.087 Desenvolvimento da Suinocultura.
3.3.90.30.00 Material de Consumo.
3.3.90.30.06 Alimentos para Animais.
3.3.90.30.11 Material químico.
3.3.90.30.13 Material de caça e pesca.
3.3.90.30.18 Material e Medicamento p/ uso veterinário.
3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança.
3.3.90.30.31 Sementes, Mudanças de Plantas e Insumo.
3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.
1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
20.122.2001.2.079 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.04 Aparelhos de Medição e Orientação.
4.4.90.52.40 Máquina Equipamento Agrícola/Rodoviário
4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes.

22. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 22.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 25.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 25.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.4.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:
- 25.4.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 25.4.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 25.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 25.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 25.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 25.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal de Compras Públicas, no link: <https://www.bnc.org.br/>.
- 25.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 25.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 25.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Abaetetuba/PA) e o horário de Brasília.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

25.14. São partes integrantes deste Edital:

- 18.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 18.13.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 18.13.5. ANEXO IV – Modelo de Declarações.

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA:05109
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ABAETETUBA:051095127000199

Abaetetuba/PA, 22 de julho de 2025

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca
CNPJ	05.105.127/0001-99
Endereço	Trav. Tiradentes, nº 100 – Algodual – CEP: 68.440-000 – Abaetetuba Pará
Email	semagri@abaetetuba.pa.gov.br

• **Informações Geográficas**

Abaetetuba é um município com população estimada de 160.439 habitantes (IBGE) que está localizado na mesorregião do Nordeste Paraense, mais especificamente na microrregião de Cametá, às margens do rio Maratauíra, afluente do rio Tocantins. O município apresenta acesso hidroviário (através do rio Pará e Baía do Marapatá) e rodoviário através das rodovias PA – 481, PA – 150, PA – 151 e PA – 252.

• **Climatologia**

De maneira geral, Abaetetuba é um município Amazônico que, de acordo com a classificação climática de Köppen, apresenta clima Tropical de Monção – Am, classe correspondente à categoria equatorial e super úmido, que é caracterizada por duas estações bem definidas, um período chuvoso e breve estação seca. O município apresenta altas temperaturas, com média anual de 27°C e inexpressiva amplitude térmica, com variação de temperatura entre 25°C e 34°C.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a realização de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **produtos pecuários, agrícolas, piscicultura e pesca artesanal**, conforme condições, quantidades e especificações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca de Abaetetuba/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens do documento oficial de demanda.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

2. JUSTIFICATIVA - MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Caracterização Física Simplificada do Município

2.1.1 Climatologia

De maneira geral, Abaetetuba é um município Amazônico que, de acordo com a classificação climática de Köppen, apresenta clima Tropical de Monção – Am, classe correspondente à categoria equatorial e super úmido, que é caracterizada por duas estações bem definidas, um período chuvoso e breve estação seca. O município apresenta altas temperaturas, com média anual de 27°C e inexpressiva amplitude térmica, com variação de temperatura entre 25°C e 34°C. Possui uma população de 158.188 habitantes, distribuídos em uma área de 1.610,7 km², sendo que aproximadamente 43% vivem em área rural. O Município tem sua estrutura produtiva direcionada para a Agricultura Familiar, com destaque para o cultivo de culturas temporárias e permanentes como a mandioca e o açaí.

O período correspondente aos meses de janeiro a junho é o mais chuvoso, verificando-se pluviosidade média anual superior a 2.400 mm. A umidade relativa do ar é elevada, com média de 85%.

2.1.2 Hidrografia

Abaetetuba é banhada pelo rio Pará, que faz limite a Noroeste com os municípios de Muaná e Ponta de Pedras; pelo rio Abaeté, que banha a sede do município e deságua na baía do Capim; o rio Arienga, que serve de limite com o município de Barcarena; o rio Itamimbuca, que serve de fronteira, a sudoeste, com o município de Igarapé-Miri; e pelo rio Maratauíra, que dá acesso ao seu arquipélago e a outros municípios vizinhos.

A rede hidrográfica municipal permite o tráfego de embarcações de diversos portes, se tornando o principal meio de transporte entre os municípios do Baixo Tocantins e a capital do Estado.

2.1.3 Pedologia

O Latossolo Amarelo distrófico de textura média, associado ao Podzol Hidromórfico e Solos Concrecionários Lateríticos distróficos de textura indiscriminada, em relevo plano são as classes predominantes no Município de Abaetetuba. Nas ilhas, acham-se presentes em manchas, os solos Gleyseutróficos, distróficos, Aluviais eutróficos de textura indiscriminada.

2.1.4 Geologia

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

A geologia do município é constituída por terrenos sedimentares pertencentes ao terciário e aos quaternários antigo e recente. Essa estrutura fica bastante proeminente tanto na sua porção continental como na sua porção insular e, com especial simplicidade nas suas formas de relevo, onde são formados tabuleiros pediplanados com inserção na Unidade Morfoestrutural do Planalto Rebaixado do Baixo Amazonas.

Os acidentes topográficos do Município são inexpressivos, com terrenos localizados na margem direita do trecho baixo do rio Tocantins, com cotas que oscilam entre 5 a 20 metros.

2.1.5 Vegetação

A cobertura vegetal original, representada pela Floresta Hileiana de grande porte (Floresta Densa de Terra Firme), que recobria maior parte do município de Abaetetuba indistintamente, é praticamente inexistente, dando lugar à Floresta Secundária, intercalada com cultivos agrícolas. As áreas de várzea apresentam sua vegetação característica, com espécies ombrófilas latifoliadas (de folhas largas) intercaladas com palmeiras, dentre as quais se tem o açaí como uma espécie de grande importância para as populações locais.

Ainda nas matas de várzea, é verificado o predomínio do açaizeiro (*Euterpe oleracea*), do miritizeiro (*Mauritia flexuosa*) e de madeiras típicas das várzeas como a andiroba (*Carapa guianensis*), virola (*Virola surinamensis*), seringueira (*Hevea brasiliensis*) e cacau (*Theobroma cacao*). Cabe ressaltar que, as matas de terra firme encontram-se quase inteiramente convertidas em capoeiras, pela ação de uma agricultura itinerante prolongada e em espaços reduzidos.

2.2 Características técnicas dos objetos

2.2.1 Objetos Agrícolas:

Os insumos agrícolas são caracterizados por todo e qualquer elemento químico, biológico, sintético ou mecânico utilizado para a produção agrícola. São compostos por defensivos para combate de pragas e doenças, fertilizante e corretivo de acidez do solo para eficiência da nutrição vegetal, substratos, sacolas, tubetes, bandejas e sementes utilizadas para produção de mudas e plantios. Ainda são caracterizados como insumos e/ou equipamentos agrícolas as máquinas e implementos utilizados em todas as etapas de produção como o preparo de solo, adubação, semeadura e colheita. Esses elementos agrícolas efetivam o conjunto de operações (estudo do solo, preparo e correção do solo, semeadura/transplântio, adubação, controle de plantas daninhas/pragas/doenças, colheita)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

que tem por finalidade a viabilidade do uso do solo para produção de alimentos ou demais produtos oriundos da agricultura. Os produtos agrícolas irão atender as demandas de projetos como:

2.2.1.1 Compostagem

A sanção da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, trouxe diversas diretrizes, objetivos e responsabilidades para toda a sociedade brasileira no que tange aos resíduos orgânicos.

Os resíduos orgânicos, que representam cerca de 50% dos resíduos gerados no município, tem a particularidade de poderem ser reciclados por meio de processos como a compostagem, em qualquer escala, desde a doméstica até a industrial. Além dessa abrangência de escalas, a reciclagem de resíduos orgânicos podem ser feita de forma descentralizadas, por não necessitar de grandes exigências tecnológicas ou de equipamentos para que o processo possa ser realizado com segurança, de forma que podemos utiliza - lá com êxito em ações de educação ambiental, para produção de biofertilizante e composto orgânico para serem utilizados em jardinagem, agricultura urbana e agricultura familiar para produção de plantas ornamentais, medicinais, hortaliças e frutíferas, como forma de empoderar pessoas na reprodução do ciclo da matéria orgânica e mudança de sua visão e relação com resíduos de modo geral.

Neste sentido, um município como Abaetetuba, cuja população é de 158.188 habitantes necessita adotar medidas preventivas quanto ao destino adequado do lixo produzido no município. Esse projeto certamente não vai solucionar o problema do lixo, mas vai minimizar os danos que o destino inadequado estar causando no meio ambiente.

A disponibilidade de composteiras nas escolas é essencial para formar uma nova geração consciente sobre a gestão de resíduos, possibilitando a incorporação do assunto no currículo escolar, em que pode ser utilizada como parte das atividades pedagógicas, ensinando aos alunos sobre o ciclo dos resíduos, a importância da reciclagem e o impacto positivo na agricultura. Além dos alunos poderem participar ativamente do processo de compostagem na escola, desenvolvendo habilidades práticas que podem ser replicadas em casa.

Assim, a apropriação desse projeto representará uma estratégia abrangente para promover a sustentabilidade. Essa ação não só contribui para a redução dos resíduos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

orgânicos, mas também educa e engaja toda comunidade, família e alunos na construção de um futuro mais sustentável.

2.2.1.2 Mudas e Essências Florestais

a) Da Necessidade da Aquisição das Essências Florestais

O município de Abaetetuba possui um vasto território com a presença ainda de floresta nativa, secundária ou até mesmo plantada, com isso, identificamos várias espécies florestais e frutíferas nativas que há anos são exploradas, seja com o objetivo madeireiro ou extrativismo de sementes. Com o passar dos anos, a ocorrência de algumas espécies dentro do território ficou cada vez mais rara, isso se deve a forma de exploração não sustentável que muitas pessoas usam, ou seja, extraem da os recursos da floresta e não fazem qualquer tipo de plantio, reflorestamento ou preservação.

Em virtude disso, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca – SEMAGRI, no intuito de apoiar o desenvolvimento sustentável no município, solicita a demanda listada acima para que possamos produzir mudas de espécies florestais e frutíferas nativas e fomentar nossos agricultores com o projeto de Distribuição de Mudas.

b) Da Necessidade da Aquisição das Mudas de Açaí

O município de Abaetetuba possui um vasto território com a presença de floresta nativa de açaí, secundária ou até mesmo plantada, com isso, identificamos várias espécies frutíferas nativas, entre elas o Açaí, que há anos são exploradas, seja com o objetivo extrativismo de sementes e mudas. Com o passar dos anos, a ocorrência de algumas espécies dentro do território ficou cada vez mais produtiva por conta do manejo programado pelas instituições Emater, Embrapa entre outras, isso se deve a forma de exploração não sustentável que muitas pessoas usam, ou seja, extraem os recursos da floresta e não fazem qualquer tipo de plantio e preservação. Em virtude disso, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca – SEMAGRI, no intuito de apoiar o desenvolvimento sustentável no município, solicita a demanda listada acima para que possamos manter uma produção uniforme, produzindo e distribuindo mudas de açaí frutíferas nativas de espécies com melhoramentos genéticos, para fomentar nossos agricultores com o projeto de Distribuição de Mudas.

2.2.1.3 Uso dos insumos Agrícolas

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

Os insumos agrícolas são caracterizados por todo e qualquer elemento químico, biológico, sintético ou mecânico utilizado para a produção agrícola. São compostos por defensivos para combate de pragas e doenças, fertilizante e corretivo de acidez do solo para eficiência da nutrição vegetal, substratos, sacolas, tubetes, bandejas e sementes utilizadas para produção de mudas e plantios. Ainda são caracterizados como insumos e/ou equipamentos agrícolas as máquinas e implementos utilizados em todas as etapas de produção como o preparo de solo, adubação, semeadura e colheita. Esses elementos agrícolas efetivam o conjunto de operações (estudo do solo, preparo e correção do solo, semeadura/transplântio, adubação, controle de plantas daninhas/pragas/doenças, colheita) que tem por finalidade a viabilidade do uso do solo para produção de alimentos ou demais produtos oriundos da agricultura.

Considerando a necessidade de manter os serviços desta secretaria em pleno funcionamento, faz-se uso do presente pleito para a aquisição destes materiais (ferramentas agrícolas) de apoio ao pequeno e médio produtor rural para garantir a produção econômica e sustentável dos projetos como: pomares caseiros, roças sem fogo, hortas, plantio de grãos, das localidades da zona rural ilhas e estradas/ ramais deste município.

Estes materiais são essenciais para o desenvolvimento rural, otimizando o manejo nas produções agrícolas nas diferentes etapas da cadeia produtiva. Estes conjuntos de itens fazem-se necessário para a melhoria da produção e qualidade de vida no meio rural, pois através da aquisição dos insumos por meio deste processo licitatório, será possível realizar a doação dos itens agrícolas aos nossos produtores da agricultura familiar, os quais promovem práticas agrícolas menos agressivas ao meio ambiente, melhoram a produção agrícola e atinge a sua finalidade que é o desenvolvimento econômico sustentável do meio rural, proporcionando qualidade nos produtos e agregando um maior valor de comercialização. Além disso, a aquisição destes insumos é essencial, pois visa a implantação de projetos de fomento a produtores de baixa renda, com objetivo de garantir a produtividade e variedade de atividades agrícolas, consequentemente garantindo renda ao produtor rural.

Portanto a aquisição destes insumos poderá possibilitar melhores condições de execução dos projetos promovidos pela secretaria de agricultura, favorecendo as diversas atividades agrícolas desenvolvidas no município.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

2.2.2 Objetos Pecuários:

As cadeias produtivas são um conjunto de atividades econômicas que se articulam progressivamente desde as fases iniciais da elaboração de um produto, até a colocação do produto final. Na pecuária, as cadeias produtivas distinguem-se por diversos segmentos de produção animal, dentre eles: avicultura, suinocultura, coturnicultura, apicultura, meliponicultura, entre outros. Dentro dessas cadeias produtivas os insumos pecuários são caracterizados por todo e qualquer produto de uso veterinário, produtos destinados à alimentação (rações e suplementos), material genético vivo e com potencial de replicação, acessórios e equipamentos, prestadores de serviços e assistência técnica, utilizados para a efetividade da produção animal.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca (SEMAGRI) com os projetos desenvolvidos no setor de produção animal estabelece um planejamento de ações prioritárias visando oportunizar aos micro e pequenos agricultores condições adequadas para a otimização da produção e infraestrutura suficiente ao desenvolvimento das atividades de produção do município, mantendo projetos que geram renda e incentivam os produtores a promover atividades agrícolas e pecuárias diversas. Os recursos aplicados pela Prefeitura nessas atividades fazem com que as propriedades atendidas se tornem mais produtivas, com melhor aproveitamento das suas áreas, contribuindo diretamente com o meio ambiente, aumentando a geração de renda familiar e consequentemente evitando o êxodo rural das famílias, principalmente os jovens, que muitas vezes por falta de opção na agricultura, migram para as cidades em busca de outros meios para trabalhar.

Assim, a SEMAGRI busca incentivar os agricultores do município a desenvolverem essas atividades pecuárias com um ótimo rendimento das criações animais, elevando o seu nível de produção de proteína de qualidade, seja na produção de carne e ovos de aves comerciais ou caipiras, na produção de carne suína, na produção de mel ou apenas incrementando com a aquisição de material genético superior, ocasionando melhorias nos plantéis caseiros que os produtores já possuem e encontra-se em declínio produtivo.

Para alcançar os resultados efetivos na execução dos projetos, deve-se levar em consideração um manejo nutricional adequado, fornecendo rações de excelente conversão alimentar, garantindo ganho econômico e zootécnico, o que se reflete em ótima rentabilidade na atividade produtiva. Complementando-se a isso é necessário garantir também controle

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

máximo da sanidade das criações utilizando terapêuticos veterinários, que auxiliam na prevenção, erradicação e controle medicamentoso de enfermidades que possam vir diminuir o êxito do processo criatório ou até exterminar por completo a atividade, comprometendo a produção e o abastecimento de produtos no mercado, oriundos da Agricultura Familiar local.

Além disso, as atividades pecuárias com animais de pequeno porte são uma alternativa a sazonalidade produtiva no extrativismo dos açaiçais, principal fonte de renda agrícola dos produtores ribeirinhos, mas que se concentra principalmente no período do verão. Portanto, com o fomento destas cadeias produtivas pecuárias, proporcionaremos renda no período chuvoso, com a criação destes animais fomentados pela secretaria.

Ressalta ainda, a importância do estímulo a criação de abelhas (com ou sem ferrão), pois estes animais além de produzirem mel incrementam diretamente no ganho dos produtores com a obtenção do produto principal, somando ainda o ganho no fator polinização dos pomares e atividades frutíferas comerciais, já que irá ocorrer uma melhora na produtividade, pela ação e presença destes agentes polinizadores que são as abelhas.

2.2.3 Objetos de Pesca Artesanal:

A pesca artesanal são o conjunto de produtos e insumos necessários às operações pesqueiras e aquícolas com foco no fortalecimento do desenvolvimento do setor no município de Abaetetuba e com isso promover a geração de renda e subsistência para os piscicultores e pescadores.

O município de Abaetetuba, localizado na região do Baixo Tocantins, destaca-se por sua vocação natural para a pesca e a piscicultura, dada sua vasta rede hidrográfica composta por rios, igarapés e furos que favorecem a atividade pesqueira artesanal e a criação de pescado em cativeiro. A pesca é uma das principais fontes de subsistência para diversas comunidades ribeirinhas, enquanto a piscicultura se apresenta como um setor em expansão, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Diante dessa realidade, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca (SEMAGRI) desempenha um papel essencial na implementação de políticas públicas que fortaleçam essas atividades, garantindo sustentabilidade, geração de renda e segurança alimentar. O intuito ao processo licitatório é fundamental para assegurar que os projetos e programas voltados para a pesca e a piscicultura sejam desenvolvidos dentro das

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

normas estabelecidas, promovendo o uso adequado dos recursos públicos e garantindo eficiência na execução das ações.

O processo licitatório possibilita a aquisição de insumos, equipamentos e infraestrutura necessários para o fortalecimento do setor aos pescadores e piscicultores locais. Dessa forma, os projetos fomentados pela SEMAGRI podem incluir a melhoria das condições de trabalho dos pescadores, a ampliação da produção aquícola sustentável, o acesso a novas tecnologias e a criação de canais de comercialização mais eficientes para o pescado.

Além disso, com a estruturação dessas atividades dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores, é possível garantir a preservação dos recursos naturais, evitando a pesca predatória e incentivando práticas sustentáveis. O fortalecimento do setor também contribui para a economia local, gerando emprego e renda para as famílias envolvidas na cadeia produtiva da pesca e da piscicultura.

2.3. Da necessidade como um todo:

Por fim, importante destacar ainda, que o Poder Público ao fazer investimentos para a aquisição de insumos Agropecuários e Pesca, estará não somente beneficiando as atividades desenvolvidas pela SEMAGRI, mas estará possibilitando o escoamento da produção, abastecimento local, efetividades no desempenho dos serviços e melhorias nas condições operacionais e administrativas dos projetos implantados e entregues aos produtores rurais.

Dessa forma, visamos ainda, aliar o fomento com assistência técnica adequada para incentivar o produtor na consolidação da atividade e com isso ele possa se estabelecer de maneira independente no nicho de negócio que possuir melhor aptidão.

3. DESCRIÇÕES / ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.3. – Descrição dos objetos

- As formalizações dos produtos descritos são de responsabilidade técnica dos seguintes setores:

Coordenação Agropecuária;
Coordenação Agrícola;
Coordenação de Piscicultura e Pesca.

LOTE I – SUBSTRATOS					
INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

1	Piçarra: material em semidecomposição, composto por cascalho e fragmentos de rocha, com baixo teor argiloso e maior concentração de formação pedregosa.	m³	4000	R\$ 49,33	R\$ 197.333,33
2	Substrato com alto teor de matéria orgânica (terra preta), baixo teor arenoso, pouca incidência de raízes e outras sujidades.	m³	1500	R\$ 50,87	R\$ 76.300,00
3	Areia fina com granulometria entre 0,05mm a 0,42mm	m³	2000	R\$ 65,33	R\$ 130.666,67
4	Grama do tipo esmeralda (<i>Zoysia japônica</i>), apresentação em placas de 40x63cm, com uma cor verde saudável e raízes úmidas e ainda com camada de terra de aproximadamente 3,0 cm.	m²	4000	R\$ 33,00	R\$ 132.000,00
TOTAL					R\$ 536.300,00

LOTE II – INSUMOS AGRÍCOLAS - FERTILIDADE DO SOLO

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Adubo NPK (10:28:20) - embalagem com 50 kg, apresentação granulada, seca e em sacas duplas (PEBD e Rafia).	saco	600	R\$ 397,00	R\$ 238.200,00
2	Adubo NPK (18:18:18) - embalagem com 50 kg, apresentação granulada, seca e em sacas duplas (PEBD e Rafia).	saco	600	R\$ 428,33	R\$ 257.000,00
3	Adubo NPK (10:10:10) - embalagem com 50 kg, apresentação granulada, seca e em sacas duplas (PEBD e Rafia).	saco	100	R\$ 350,33	R\$ 35.033,33
4	Adubo NPK (16:16:08) - embalagem com 50 kg, apresentação granulada, seca e em sacas duplas (PEBD e Rafia).	saco	200	R\$ 383,33	R\$ 76.666,67
5	Calcário dolomítico (PRNT superior a 80%) CaO 32%, MgO 15% – embalagem com 40 kg, apresentação em pó, seco e embalado em sacas de Ráfia.	saco	3000	R\$ 61,33	R\$ 184.000,00
6	Adubo orgânico para horta líquido, tipo Bokashi, concentrado, rendimento para 200L. Componentes: extratos vegetais, palha de arroz, bacilos e bactérias, bambu moído, carbono orgânico, nitrogênio e melaço de cana-de-açúcar, apresentação em frascos de 01 (um) litro.	Frasco	50	R\$ 131,30	R\$ 6.565,00
7	Adubo Foliar Líquido - NPK, completo a base de nitrogênio, fósforo, potássio, cálcio, magnésio, boro, cobre, manganês, zinco, algas marinhas e aminoácidos para aplicação foliar em todo e qualquer tipo de cultivo. Níveis mínimos de garantia: Nitrogênio: 5%, Fósforo: 8%, Potássio: 5%, Cálcio: 1%, Magnésio: 1%, Boro: 0,4%, Cobre: 0,2%, Manganês: 1%, Zinco: 1%, contém também: aminoácidos e compostos naturais (extrato de algas marinhas). Embalagem de 01 (um) litro.	Frasco	50	R\$ 178,33	R\$ 8.916,67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

8	Farinha de osso, produzida a partir de ossos autoclavados e enriquecida com fonte de fósforo e cálcio. Níveis de Garantias: Fósforo (P): 20%, Cálcio (Ca): 30%, Carbono Orgânico: 15%, Matéria Orgânica: 50%. Apresentação em pacotes de 1,0 (um) kg.	Und	150	R\$ 35,67	R\$ 5.350,00
9	Torta de mamona, rica em nitrogênio, farelado, 100% orgânico, composto ainda por fósforo, potássio e outros nutrientes. Apresentação em pacotes de 1,0 (um) kg.	Und	300	R\$ 42,67	R\$ 12.800,00
10	Vermiculita Expandida, com granulometria fina, inerte, origem mineral, com alta capacidade de retenção de água e troca catiônica, além de pH: 7 (sete). Apresentação em pacotes de 3 (três) litros.	Und	150	R\$ 24,63	R\$ 3.695,00
11	Fertilizante para Hidroponia, alface folhosa 08-09-34. Embalagem de 25 kg.	saco	5	R\$ 897,00	R\$ 4.485,00
12	Fertilizante para Hidroponia a base de Nitrato de Cálcio 15,5.00.00 + 19% Ca. Embalagem de 25 kg.	saco	5	R\$ 492,30	R\$ 2.461,50
13	Fertilizante para Hidroponia, micro quelato de ferro rexene ferro Q48. Embalagem de 700 gramas.	saco	25	R\$ 193,57	R\$ 4.839,17
14	Mix de micro nutrientes quelatados para hidroponia. Embalagem de 700 gramas.	saco	25	R\$ 211,30	R\$ 5.282,42
TOTAL					R\$ 845.294,75

LOTE III - SEMENTES DE HORTALIÇAS, GRÃOS E FRUTÍFERAS

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Semente de Coentro, variedades para produção de plantas rústicas, com folhas verdes escuras, com aroma intenso e sabor agradável. Resistência à altas temperaturas, e que possua tolerância a doenças do solo. De fácil produção e ótimo rendimento. Anuidade: Anual, Tolerância: Doenças do solo em geral. Altura média: 30 a 40cm, taxa de germinação: acima de 90%, taxa de pureza 100%	Und	700	R\$ 36,00	R\$ 25.200,00
2	Semente de Alface crespa cultivar Mônica, embalagem de 50g	Und	300	R\$ 71,33	R\$ 21.400,00
3	Semente de Couve Manteiga, embalagem de 100g Gran Cropp, ou híbrida Kobe F1, embalagem com 1000 unidades	Und	200	R\$ 178,30	R\$ 35.660,00
4	Semente de Salsa Graúda Portuguesa, embalagem de 100 gramas	Und	200	R\$ 51,33	R\$ 10.266,67
5	Semente de Quiabo Santa Cruz variedade 47, embalagem de 100g	Und	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
6	Semente de Tomate Cereja, embalagem com 50g	Und	150	R\$ 217,33	R\$ 32.600,00
7	Semente de Maxixe do Norte, embalagem de 50g	Und	150	R\$ 85,33	R\$ 12.800,00
8	Semente de Abóbora Bahiana Tropical, embalagem de 100g	Und	150	R\$ 145,67	R\$ 21.850,00
9	Semente de Pepino Japonês Híbrido, embalagem	Und	100	R\$ 92,67	R\$ 9.266,67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

	com 50g				
10	Semente de Pimentão cultivar All Big tradicional, embalagem com 100g	Und	150	R\$ 192,67	R\$ 28.900,00
11	Semente de Pimenta de cheiro sem picância Lupita, embalagem com 50g	Und	150	R\$ 157,67	R\$ 23.650,00
12	Semente de Mamão Papaya Hawaii 2,5g, planta de alta produtividade, variedade precoce com boa aceitação no mercado, frutos uniformes com casca lisa e firme, polpa vermelha alaranjada e consistente com cavidade interna estrelada.	Und	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
13	Semente de Maracujá Redondo Amarelo 50g, planta trepadeira de grande porte e crescimento rápido, podendo atingir mais de 10 m de comprimento.	Und	100	R\$ 190,90	R\$ 19.090,00
14	Semente de Melancia Crimson, embalagem com 50g	Und	70	R\$ 113,83	R\$ 7.968,33
15	Semente de Milho - Cultivar BR 106, embalagem com 20 kg.	Und	100	R\$ 476,67	R\$ 47.666,67
16	Semente de Feijão Caupi - Cultivar BRS Novaera, embalagem de 30 kg.	Und	100	R\$ 975,33	R\$ 97.533,33
TOTAL					R\$ 398.741,67

LOTE IV - FERRAMENTAS E MATERIAIS DE APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Pá de bico fabricada em aço carbono, com cabo de madeira de 71 cm.	Und	140	R\$ 79,50	R\$ 11.130,00
2	Sacho, material em aço carbono. Material cabo: madeira. Acabamento sachô: pintura eletrostática, formato: coração, quantidade pontas: 2un.	Und	200	R\$ 68,17	R\$ 13.633,33
3	Peneira com tela de arame galvanizado para areia e aro de madeira com 55 cm diâmetro.	Und	100	R\$ 41,83	R\$ 4.183,33
4	Carrinho de mão com caçamba rasa metálica de 0,6mm, capacidade para 50L, acabamento eletrostático de pintura à pó, braço metálico tubular de 1,06mm, eixo com pneu maciço de 8", com kit completo de parafusos, porcas e arruelas de montagem.	Und	350	R\$ 305,83	R\$ 107.041,67
5	Enxada larga forjada, com lâmina em aço carbono temperado, sem cabo, com 22,4 x 29,5 cm (AxL) e diâmetro do furo de 38mm.	Und	350	R\$ 74,17	R\$ 25.958,33
6	Cavadeira articulada fabricada em aço carbono e pintura eletrostática a pó, com cabo de madeira medindo 110cm.	Und	150	R\$ 77,50	R\$ 11.625,00
7	Tesoura de poda com lâmina em aço carbono e cabo revestido em plástico.	Und	100	R\$ 47,83	R\$ 4.783,33

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

8	Pulverizador manual costal de reservatório em polietileno, bocal de 140mm, com capacidade para 20 Litros, base metálica com pintura anticorrosiva, sistema de acionamento tipo alavanca, com peso aproximado de 5,0Kg, bomba tipo pistão duplo fabricada em latão, pressão de trabalho 100psi (6.8bar), volume de câmara de 600ml, lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35m, bico aspersor regulável, vazão média de 0,7 l/min (pressão a 45 psi // 03bar).	Und	150	R\$ 569,83	R\$ 85.475,00
9	Pulverizador manual costal de reservatório em polietileno, bocal de 100mm, com capacidade para 12 Litros, base metálica com pintura anticorrosiva, sistema de acionamento tipo alavanca, com peso aproximado de 4,0Kg, bomba tipo pistão duplo fabricada em latão, pressão de trabalho 75psi (5.1bar), volume de câmara de 600ml, lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35m, bico aspersor regulável, vazão média de 0,3 l/min (pressão a 45 psi // 03bar).	Und	120	R\$ 415,83	R\$ 49.900,00
10	Facão para mato com lâmina em aço carbono, espessura de 2,25mm, com 20 polegadas e cabo de madeira ergonômico e rebitado.	Und	400	R\$ 86,17	R\$ 34.466,67
11	Ancinho fabricado em aço carbono e pintura eletrostática a pó com 12 dentes e sem cabo.	Und	150	R\$ 33,50	R\$ 5.025,00
12	Bandeja plástica para semeadura, com 128 células, cor preta.	Und	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
13	Regador em plástico polietileno de alta densidade, com bico tipo ducha e capacidade para 10L.	Und	120	R\$ 56,83	R\$ 6.820,00
14	Lima chata fabricada em aço carbono 8 polegadas, sem cabo.	Und	350	R\$ 27,83	R\$ 9.741,67
15	Lamina Roçadeira, Material: Aço Inoxidável quantidade pontas: 2 UN, Aplicação: Grama densa e pequenos arbustos. O diâmetro do furo deve ser 1 polegada (2,54 cm).	Und	36	R\$ 54,83	R\$ 1.974,00
16	Bobina de filme plástico 150 micras para estufa agrícola, medindo 105m x 6m.	Rolo	35	R\$ 4.338,17	R\$ 151.835,83
17	Bobina de filme plástico 150 micras para estufa agrícola, medindo 105m x 4m.	Rolo	25	R\$ 2.605,17	R\$ 65.129,17
18	Bobina de tela preta de sombreamento de proteção 50%, 3m x 50m.	Rolo	30	R\$ 641,17	R\$ 19.235,00
19	Bobina de tela preta de sombreamento de proteção 70%, 3m x 50m.	Rolo	10	R\$ 895,83	R\$ 8.958,33
20	Mulching com furos 1,60m x 200m, plantio, dupla face, preto e branco, 25 micras.	Rolo	35	R\$ 885,50	R\$ 30.992,50
21	Mulching sem furos 1,60m x 200m, plantio, dupla face, preto e branco, 25 micras.	Rolo	35	R\$ 885,50	R\$ 30.992,50
22	Saco plástico transparente 40x60 capacidade para 10 kg - material resistente	Cento	80	R\$ 95,84	R\$ 7.666,93
23	Saco plástico cristal incolor reforçado com capacidade para 1 kg	Cento	150	R\$ 46,67	R\$ 7.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

24	Saco BD 04.5 x 24 - 0.040 (Chopp)	Cento	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
25	Saco de polietileno sanfonado, 18 x 25 x 0,10 cm para produção de mudas.	Milheiro	80	R\$ 204,83	R\$ 16.386,67
26	Saco de polietileno sanfonado, 15 x 25 x 0,10 cm para produção de mudas.	Milheiro	150	R\$ 170,17	R\$ 25.525,00
27	Microaspersor de vazão de 40 L/h com hastes de 60cm, tipo bailarina.	Und	300	R\$ 21,83	R\$ 6.550,00
28	Tube de polipropileno atóxico, preto, altamente resistentes, 13 cm de comprimento e 5,4 cm de diâmetro com capacidade de 175 cm³.	Und	10000	R\$ 1,87	R\$ 18.666,67
29	Bandeja plana com 54 células p/ tubetes de 175 cm³, produzida em polipropileno, com medidas de aproximadamente 66cm de comprimento x 39cm de largura.	Und	200	R\$ 55,33	R\$ 11.066,00
30	Arame Liso ovalado 2,70 x 2,20mm, 1000 m de comprimento com carga de ruptura de 700 kg	Rolo	10	R\$ 1.591,17	R\$ 15.911,67
31	Fio de Nylon roçadeira 3mm quadrado, peso 2kg, com 226m, resistente a 265 polegadas.	Rolo	5	R\$ 419,17	R\$ 2.095,83
32	Kit de EPI completo para aplicação de pulverização composto por camisa de manga longa, gola v e com fechamento em velcro; calça com reforço em PVC; confeccionados com materiais hidrorrepelente e de alta qualidade, adequado à norma ISO 27065, boné tipo touca árabe, avental em PVC; máscara PFF2 com filtro de carvão; 1 par de luvas nitrílicas e protetor facial confeccionado em polipropileno antiembaçante. Avental e o reforço de PVC das pernas devem apresentar coloração diferenciada do restante das vestimentas. Os tamanhos disponíveis devem ser do P ao XG	Und	15	R\$ 310,17	R\$ 4.652,50
TOTAL					R\$ 802.621,93

LOTE V – IRRIGAÇÃO

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Tubos de PVC de 40mm, para água, soldável, com 6 metros, não reciclado, tipo irrigação (azul)	Und	30	R\$ 64,27	R\$ 1.928,00
2	Registro esfera PVC, soldável de 40mm	Und	10	R\$ 42,77	R\$ 427,67
3	Registro inicial de 1", adaptável para mangueira Santeno	Und	100	R\$ 25,47	R\$ 2.546,67
4	Linha terminal de 1", adaptável para mangueira Santeno	Und	100	R\$ 12,17	R\$ 1.216,67
5	Filtro de disco de 40 mm, 1" para irrigação tipo Gotejamento.	Und	15	R\$ 164,00	R\$ 2.460,00
6	Rolo de mangueira Santeno II, com 100m	Und	60	R\$ 204,67	R\$ 12.280,00
7	Bomba D'água Elétrica Periférica, Potência: 1CV, 127V, Vazão máxima: 3.000 l/h para 2 mca(metros), Vazão mínima: 0.300 l/h para 54 mca (metros), Rotação: 3.500 rpm, Sucção/Recalque: 1" (rosca), Carcaça: Alumínio, Bomba: Ferro fundido;	Und	15	R\$ 1.174,00	R\$ 17.610,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

TOTAL				R\$	38.469,00
LOTE VI - TRATAMENTOS AGRÍCOLAS					
INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Calda Bordalesa pronta, embalagem de 1 kg	Pacote	100	R\$ 178,78	R\$ 17.878,33
2	Herbicida pré-emergente Oxyfluorfen, frasco de 01 litro	Und	25	R\$ 280,67	R\$ 7.016,67
3	Fungicida sistêmico Promicidona (500g/Kg - 50,0%m/m), pacote de 1 kg	Und	25	R\$ 340,25	R\$ 8.506,25
4	Herbicida Paraquat dicloride 27,6% m/v, embalagem de 1 litro	Und	20	R\$ 256,35	R\$ 5.127,00
5	Inseticida Biológico à base de Metarhizium, pacotes 1 kg	Und	100	R\$ 308,83	R\$ 30.883,33
6	Cal Virgem agrícola, embalagem de 5 kg	Pacote	150	R\$ 75,66	R\$ 11.349,50
TOTAL				R\$	80.761,08

LOTE VII – SUINOCULTURA					
INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Suíno Fêmea Puro de Origem (PO) - DUROC, ou PIETRAIN, ou LARGE WHITE, ou LANDRACE, ou HÍBRIDOS/Embrapa - 28 a 35 dias de nascimento, desmamados, em perfeito estado de sanidade e conformação anatômica e com aparelhos genitais reprodutivos aparentes aptos para a finalidade.	Und	60	R\$ 649,90	R\$ 38.994,00
2	Suíno Macho Puro de Origem (PO)- DUROC, ou PIETRAIN, ou LARGE WHITE, ou LANDRACE, ou HÍBRIDOS/Embrapa - 28 a 35 dias de nascimento, desmamados, em perfeito estado de sanidade e conformação anatômica e com aparelhos genitais reprodutivos aparentes aptos para a finalidade.	Und	30	R\$ 625,33	R\$ 18.760,00
R\$				3,00	R\$ 57.754,00

LOTE VIII – AVICULTURA					
INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Pinto de Corte de Granja (01 dia de vida) - Característica e requisitos das Aves: pigmentação de pele amarela, excelente conversão alimentar, rápido ganho de peso, crescimento uniforme, empenamento precoce, estar limpo e seco, estar alerta e ativo, não apresentar deformidades, ter o umbigo bem cicatrizado e o saco vitelino totalmente retraído, ter o corpo firme ao toque, ter as pernas normais, sem inchaço ou lesões, ter o bico bem formado, firme e reto. As aves devem ser entegues já vacinadas (Marek e Gumboro).	Und	12.000	R\$ 6,67	R\$ 80.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

2	Codorna Japonesa (<i>Coturnix coturnix japonica</i>) - Característica e requisitos das Codornas Fêmea: Peito branco com pintas pretas, plumagem com tons de bege, marrom e cinza-azulado, devem ser entregues todas vermifugadas e vitaminas, as aves também devem ser entregues já recriadas com 21 dias de vida.	Und	6.000	R\$ 14,17	R\$ 85.000,00
3	Pinto Caipirão - Tipo Pesadão (01 dia de vida) - característica e requisitos das aves: pigmentação da plumagem marrom com listras marrons no corpo e na cabeça podendo pintas vermelhas na cabeça, Excelente conversão alimentar, rápido ganho de peso, crescimento uniforme, empenamento precoce, estar limpo e seco, estar alerta e ativo, não apresentar deformidades, ter o umbigo bem cicatrizado e o saco vitelino totalmente retraído, ter o corpo firme ao toque, ter as pernas normais sem inchaço ou lesões (canela lustrosa), ter o bico bem formado, firme e reto. As aves devem ser entregues já vacinadas (Marek e Gumboro).	Und	20.000	R\$ 6,67	R\$ 133.333,33
4	Pinto Caipirão - Tipo Pescoço Pelado (01 de vida) - Conformação do Peito, a plumagem é variada, mas a cara e o pescoço são nus, excelente converção, rápido ganho de peso, crescimento uniforme, empenamento precoce, estar limpo e seco, estar alerta e ativo, não apresentar deformidades, ter o umbigo bem cicatrizado e o saco vitelino totalmente retraído, ter o corpo firme ao toque, ter as pernas normais, sem inchaço ou lesões, ter o bico bem formado, firme e reto. As aves devem ser entregues já vacinadas (Marek e Gumboro) e vitaminadas.	Und	20.000	R\$ 6,67	R\$ 133.333,33
5	Rhode Island Red - Rode poedeira (1 dia de vida) - Plumagem vermelho-escura brilhante, sexadas de fêmeas, crista de cor rosa, bico, barbelas, crista, brinco e face avermelhados, tarsos e dedos amarelos com tonalidade ligeiramente avermelhada, aves sadias e vacinadas.	Und	4.000	R\$ 11,33	R\$ 45.333,33
TOTAL					R\$ 477.000,00

LOTE IX – ARRAÇOAMENTO

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

1	Ração Inicial para Suínos - Composição do produto 20% de Proteína bruta, Milho moído, Óleo dendê, Farelo de soja, Farinha de carne e Ossos. Cálcio calcítrico. Cloreto de Sódio, Vitamina A, D3, E, K3, Ácido Fólico, Tiámina (B1), Riboflavina (B2), pirodoxina (B6), Cianocobalamina (B12), Ácido Nicotínico, Biotina, Sufato Cobre, Ácido Pantotênico, Cloreto de Colina, Óxido de Zinco, Sufato de Manganês, Sufato de Ferro, Lodato de Cálcio, Selênio, Dióxido de Cílcio e BHT (Irdóxido Anizilona Butilado) + Etoxiquin. Ração indicada para alimentação de Suínos na fase inicial de 42 a 77 dias - Embalagem de 50 kg.	Saco	60	R\$ 279,33	R\$ 16.760,00
2	Ração Crescimento para Suínos - Composição do produto 15% de Proteína bruta, Milho moído, Farelo de Trigo, Óleo dendê, Farelo de soja, Farinha de carne e Ossos, Cálcio calcítrico, Cloreto de Sódio, Dióxido de Cílcio, Ácido Pantotênico, Ácido Nicotínico, Ácido Fólico, Sufato de Cobre, Sufato de Ferro, Sufato de Zinco, Lodato de Cálcio, Selenito de Sódio, Sufato Pirodoxina (D6), Cianocobalamina (B12), Biotina, Cloreto de Colina, Irdóxido Anizola, Butilado (B.H.A) + Etoxiquim. Ração indicada para alimentação de suínos na fase de crescimento de 78 a 150 dias - Embalagem de 50 kg.	Saco	250	R\$ 216,67	R\$ 54.166,67
3	Ração de Gestação e Lactação para suínos - Composição do produto 11,5 a 12% de proteína bruta, Composição do produto 15% de Proteína bruta, Milho moído, Farelo de Trigo, Óleo dendê, Farelo de soja, Farinha de carne e Ossos. Cálcio calcítrico. L - Lisina, Ácido Pantotênico, Ácido Nicotínico, Ácido Fólico, Biotina, Sufato de Cobre, Sufato de Ferro, Sufato de Zinco, Lodato, Cálcio, Selênio, Sufato de Manganês, Riboflavina (B2), Pirodoxina (B6), e Cianocobalamina (B12) e BHT (Irdóxido de Anizola Butilado) + Etoxiquin. Indicado para alimentação de porcas na gestação e lactação - Embalagem de 50 kg.	Saco	350	R\$ 240,00	R\$ 84.000,00
4	Ração para Aves Inicial de Corte - Composição do produto 20% de proteína bruta, Milho moído, Farelo de Soja, Farinha de Carne e Ossos, Óleo de Dendê, Cálcio Calcítrico, Cloreto de Sódio, Lisina Metionina Colina, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Niacina, Pantotenato, de Cálcio, Ácido Fólico, Biotina, Ferro, Cobre Manganês, Zinco, Iodo, Selênio, Fitase, beta-xilanas, Halquinol, Maduramicina + Nicarbazina. Ração indicada para alimentação de aves de corte, com idade de 08 a 12 dias - Embalagem de 50 kg.	Saco	1200	R\$ 253,33	R\$ 304.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

5	Ração para Aves Inicial de Postura - 20% de proteína bruta, Milho Moído, Farelo de Soja, Farinha de Carne e ossos, Óleo de Dendê, Calcário Calcitrício, Cloreto de Sódio, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Tiamina (B1), Riboflavina (B2), Pirodoxina (B6), Sianocobalamina B12, Ácido Nicotínico, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Biotina, Sufato de Ferro, Sufato de Cobre, Monóxido de Manganês, Cloreto de Colina, Óxido de Zinco, Lodato de Cálcio, Selênio, DL - Metionina, Aditivo Antioxidante (BHT), Aditivo Promotor de Crescimento e Eficiência alimentar (Halquinol), Aditivo Coccidiostático (Salinomizina). Ração indicada para aves de Postura com idade de 01 a 06 semanas - Embalagem de 50 kg	Saco	150	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
6	Ração de crescimento para aves de postura - Composição do produto 15% de proteína bruta, Milho moído, Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Farinha de carnes e ossos, Calcário Calcitrício, Cloreto de Sódio, Vitamina A, D3, Vitamina E, K3, Tiamina (B1), Riboflavina (B2), Pirodoxina (B6), Cianocobalamina (B12), Ácido Nicotínico, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Biotina, Sufato de Ferro, Sufato de Cobre, Monóxido de Manganês, Cloreto de Colina, Óxido de Zinco, Lodato de Cálcio, Selênio, DL-Metionina, Aditivo Antioxidante (BHT), Aditivo Promotor de Crescimento e Eficiência Alimentar (Halquinol). Aditivo Coccidiostático (Salinomizina). Ração indicada para alimentação de Aves de Postura com idade de 07 a 12 meses - Embalagem de 50 kg.	Saco	200	R\$ 226,67	R\$ 45.333,33
7	Ração de Produção para Aves de Postura - Composição do produto 15% de proteína bruta, Milho Moído, Farelo de Soja, Farinha de Carne e ossos, Óleo de Dendê, Calcário Calcitrício, Cloreto de Sódio, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Tiamina (B1), Riboflavina (B2), Pirodoxina (B6), Cionocobalamina (B12), Ácido Nicotínico, Ácido Pantotênico, Biotina, Sufato de Ferro, Sufato de Cobre, Cloreto de Potácio, Monóxido de Manganês, Óxido de Zinco, Cloreto de Colina, Lodato de Cálcio, Selênio, DL-Metionina, Aditivo Antioxidante (BHT), Aditivo Promotor de Crescimento e Eficácia Alimentar, Aditivo Enzimático (Xylanase e Fitase). Ração indicada para alimentação de aves de postura em produção até a fase pós pico, em torno de 75% de produção - Embalagem de 50 kg.	Saco	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

8	Ração de Crescimento para Codorna de Postura - Composição do produto 15% de proteína bruta, Milho moído, Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Farinha de carnes e ossos, Calcário Calcitrício, Cloreto de Sódio, Vitamina A, D3, Vitamina E, K3, Tiamina (B1), Riboflavina (B2), Pirodoxina (B6), Cianocolabamina (B12), Ácido Nicotínico, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Biotina, Sufato de Ferro, Sufato de Cobre, Monóxido de Manganês, Cloreto de Colina, Óxido de Zinco, Lodato de Cálcio, Selênio, DL-Metionina, Aditivo Antioxidante (BHT), Aditivo Promoto de Crescimento e Eficiência Alimentar (Halquinol). Aditivo Coccidiostático (Salinomisina). Ração indicada para alimentação de Aves de Postura com idade de 07 a 12 - Embalagem de 50 kg	Saco	100	R\$ 248,33	R\$ 24.833,33
9	Ração de Produção para Codorna de Postura - Composição do produto 15% de proteína bruta, Milho Moído, Farelo de Soja, Farinha de Carne e ossos, Óleo de Dendê, Calcário Calcitrício, Cloreto de Sódio, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K3, Tiamina (B1), Riboflavina (B2), Pirodoxina (B6), Cianocolabamina (B12), Ácido Nicotínico, Ácido Pantotênico, Biotina, Sufato de Ferro, Sufato de Cobre, Cloreto de Potássio, Monóxido de Manganês, Óxido de Zinco, Cloreto de Colina, Lodato de Cálcio, Selênio, DL-Metionina, Aditivo Antioxidante (BHT), Aditivo Promotor de Crescimento e Eficácia Alimentar, Aditivo Enzimático (Xylanase e Fitase). Ração indicada para alimentação de aves de postura em produção até a fase pós pico, em torno de 75% de produção - Embalagem de 50 kg.	Saco	150	R\$ 238,33	R\$ 35.750,00
TOTAL					R\$ 630.843,33

LOTE X- CRIAÇÃO DE ABELHAS

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Colmeia para abelhas com ferrão, contendo 1 ninho, 2 melgueiras, 1 tampa, 1 fundo, 10 quadros de ninhos e 09 quadros de melgueira, com arame.	Und	72	R\$ 1.053,33	R\$ 75.840,00
2	Colmeia para abelhas sem ferrão, contendo 1 ninho, 1 sobreninho, 2 Melgueiras, 1 Tampa	Und	12	R\$ 606,63	R\$ 7.279,60
3	EPI para meliponicultura contendo 1 chapéu ou máscara do meliponicultor, confeccionado em tecido microfibra 100% poliéster e a tela poliéster resinada, do tamanho M ao GG; 1 vassoura espanadora fabricada com crina de animal, e o cabo em madeira roliça; 2 rolos de fita crepe; formão fabricado em aço, medindo 23 cm.	Und	12	R\$ 584,97	R\$ 7.019,60
4	Cera alveolada para apicultura, 100% pura, embalagem de 1kg (aproximadamente 16 placas)	Kg	48	R\$ 326,33	R\$ 15.664,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

	nas medidas 42 x 20,5cm).				
5	Feromônio atrativo para abelhas com ferrão, contendo substâncias análogas ao feromônio natural de agregação de abelhas, embalagem de 100 ml	Und	24	R\$ 188,00	R\$ 4.512,00
6	Seringa de 60ml; Fabricada em Polipropileno incolor, corpo transparente (permite a visualização), estéril, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e Apirogênica e descartável e de uso único'.	Und	48	R\$ 43,06	R\$ 2.066,72
7	Prendedor de Rainha em acrílico; Fabricado em plástico (acrílico), cor transparente, peso 30 gramas, tamanho 6,5 x 5,1 x 4,8 cm, com molas para abrir e fechar.	Und	36	R\$ 36,97	R\$ 1.330,80
8	EPI para apicultura contendo 1 macacão confeccionado em tecido Aerado, 100% anti-ferroadas, ventilação em toda roupa, excelente conforto térmico, chapéu e máscara antiferroada com tela de nylon, elástico nas extreminidades, grande conforto, fácil de vestir, possuir zíper e velcro, excelente segurança, resistente e bastante durável; 2 pares de luvas fabricadas em nitrílica com elástico ou velcro; 2 pares de bota produzida com composto de PVC, alta flexibilidade e ótimo comportamento ao desgaste, numeração dos pares de bota do 38 ao 44; 01 fumigador de corpo em metal galvanizado com pintura de alta resistência ao calor, alça em madeira, fole em tecido napa de polietileno com direcionador de fumaça em inox, com capacidade para 6L; 1 formão fabricado em aço, medindo 23 cm; 1 caneco enrustador de cera, medindo 210 mm o cabo e 100 mm a altura do caneco em material galvanizado; 1 saco ou bolsa de transporte, confeccionado em nylon durável para apicultura, medindo 95 x 75.	Und	25	R\$ 787,33	R\$ 19.683,33
TOTAL					R\$ 133.396,05

LOTE XI - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Antibiótico à base de Oxitetraciclina Di-hidratada 20 mg/100ml. Frasco de 50 ml.	Und	80	R\$ 73,80	R\$ 5.904,00
2	Antibiótico à base de Enrofloxacino 10 mg/100ml. Frasco de 50 ml.	Und	80	R\$ 159,30	R\$ 12.744,00
3	Antibiótico à base de Tulatromicina 10g/100ml. Frasco de 50 ml.	Und	25	R\$ 776,33	R\$ 19.408,33
4	Antibiótico à base de Tildipirosina - 4mg/100ml. Frasco de 50 ml.	Und	20	R\$ 711,33	R\$ 14.226,67
5	Antisséptico à base de Monometilol Dimetil Hidantoína - 27,5mg/100ml. Lata de 400 ml.	Und	30	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

6	Ectoparasiticida, Repelente à base de Supona (Chlorfenvinphos) 0,34ml (0,52g) + Vapona (Dichlorvos) 0,51ml (0,83g)/100ml. Lata de 500 ml.	Und	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
7	Ectoparasiticida, Repelente à base de Sulfadiazina Prata 0,10g + Alumínio 5,0 g + DDVP 1,6g + Cipermetrina 0,4 g /100g. Lata de 500 ml.	Und	60	R\$ 74,77	R\$ 4.486,00
8	Antibiótico à base de Benzilpenicilinas + Diidroestreptomicina 25 g + Piroxicam 0,60 g/100ml. Frasco de 50 ml.	Und	80	R\$ 155,23	R\$ 12.418,67
9	Hormônio Estimulante à base de Ocitocina Sintética 10,0 UI/1,0ml. Frasco de 20 ml	Und	50	R\$ 55,67	R\$ 2.783,33
10	Antiinflamatório Esteroidal à base de Dexametasona 2mg/1ml. Frasco de 10 ml.	Und	120	R\$ 71,27	R\$ 8.552,00
11	Antiinflamatório Esteroidal à base de Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/1ml. Frasco de 50ml.	Und	80	R\$ 101,77	R\$ 8.141,33
12	Vermífugo Pó à base de Citrato de Piperazina tetrahidratado. Sachê de 28,0 g	Und	600	R\$ 38,67	R\$ 23.200,00
13	Ferro elementar 200mg/100ml. Frasco de 50 ml.	Und	40	R\$ 134,23	R\$ 5.369,33
14	Vitamina A, D3 e E líquida. Frascos de 50ml.	Und	35	R\$ 71,26	R\$ 2.494,22
15	Complexo Vitaminico à base de Sulfato de mefentermina 600,0 mg, Vitamina B2 200,0 mg, Vitamina B6 500,0 mg, Nicotinamina 10.000,0 mg, Pantotenato de cálcio 500,0 mg / 100 ml. Frasco de 10 ml.	Und	80	R\$ 162,90	R\$ 13.032,00
16	Modificador Orgânico - Vitaminico Líquido para monogástricos e ruminantes à base de: Ferro Dextrano (10%p/V de Ferro) 11,1mL, Cloreto de Cobre Dihidratado 0,004g, Glutamato de sódio monobásico monohidratado (L) 1,03g, Cloridrato de Arginina (L) 0,56667g, Cloridrato de Lisina (L) 1,1g, Valina (L) 0,46667g, Nicotinamida (Vitamina B3) 1,66667g, Cloreto de Colina (Vitamina B8) 2,2g / 100ml. Frascos de 100 ml.	Und	30	R\$ 66,63	R\$ 1.999,00
17	Vitaminico Líquido Oral à base de Nicotinamida (mín.)10,00g, Vitamina A (mín.) 15.000.000,00 U.I., Vitamina B1 (mín.) 4.000,00mg, Vitamina B2 (mín.) 1.500,00mg, Vitamina B6 (mín.) 2.000,00mg, Vitamina B12 (mín.) 4.800,00 µg, Vitamina D3 (mín.) 4.000.000,00 U.I, Vitamina E (mín.) 1.000,00 U.I. . Frasco de 01 litro.	Und	30	R\$ 209,27	R\$ 6.278,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

18	Suplemento Mineral em Pó para suínos à base de Ácido Fólico (Mínimo)7 mg, Ácido Pantotênico (Mínimo)2500 mg, Cálcio (Mínimo)192g, Cálcio (Máximo)228g, Cobalto (Mínimo)95mg, Cobre (Mínimo)220mg, Colina (Mínimo)5000mg, Ferro (Mínimo)12g, Iodo (Mínimo)35mg, Manganês (Mínimo)800mg, Metionina (Mínimo)10g, Niacina (Mínimo)3000mg, Selênio (Mínimo)15mg, Vitamina A (Mínimo)500000UI, Vitamina B1 (Mínimo)1200mg, Vitamina B2 (Mínimo)2000mg, Vitamina B6 (Mínimo)1300mg, Vitamina D (Mínimo)100000UI, Vitamina k3 (Mínimo)600mg, Zinco (Mínimo)7000mg. Pacote de 200 g.	Und	200	R\$ 66,50	R\$ 13.300,00
19	Antibiótico em Pó para Aves à base de Oxitetraciclina (Cloridrato de oxitetraciclina) 5,5 g, Antigerm 77 (cloreto de benzetônio) 5,5 g. Embalagem com 100g	Und	150	R\$ 67,90	R\$ 10.185,00
20	Antibiótico em Pó para Aves à base de Trimetropim 2,0g + Sulfametoxazol 10,0g. Embalagem com 100g	Und	100	R\$ 64,30	R\$ 6.429,67
21	Desinfetante Bactericida, Fungicida, Viricida à base de Glutaraldeído 50% (21,25ml), Cloreto de benzalcônio 50% (15,00 ml)/100ml. Frasco de 01 Litro.	Und	50	R\$ 106,33	R\$ 5.316,67
22	Desinfetante Bactericida, Fungicida, Viricida à base de Iodophor 2,6%. Frasco de 01 Litro.	Und	30	R\$ 141,63	R\$ 4.249,00
23	Luvas de Procedimento Látex Descartável - Tamanho M Caixa c/ 100 unidades cada.	Caixa	30	R\$ 56,97	R\$ 1.709,00
24	Luvas de Procedimento Látex Descartável - Tamanho G. Caixa c/ 100 unidades cada.	Caixa	30	R\$ 56,97	R\$ 1.709,00
25	Lâmina de Bisturi Descartável, aço carbono, estéril, embalada, nº 10. Caixa c/ 100 unid.	Caixa	10	R\$ 169,60	R\$ 1.695,97
26	Agulha hipodérmica descartável - 40x12. Caixa c/ 100 uniades	Caixa	50	R\$ 68,27	R\$ 3.413,33
27	Agulha hipodérmica descartável - 30x08. Caixa c/ 100 unidades	Caixa	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
28	Agulha hipodérmica descartável - 25x07. Caixa c/ 100 unidades	Caixa	50	R\$ 57,30	R\$ 2.865,00
29	Agulha hipodérmica descartável - 20x0,55. Caixa c/ 100 unidades	Caixa	25	R\$ 59,30	R\$ 1.482,50
30	Seringa Descartável - 20 ml - Caixa c/ 100 unidades	Caixa	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
31	Seringa Descartável - 10 ml - Caixa c/ 100 unidades	Caixa	30	R\$ 182,00	R\$ 5.460,00
32	Seringa Descartável - 5 ml - Caixa c/ 100 unidades	Caixa	70	R\$ 133,27	R\$ 9.328,67
33	Seringa Descartável - 3 ml - Caixa c/ 100 unidades	Caixa	70	R\$ 103,26	R\$ 7.228,43
34	Agulha Inox - 30x18. Caixa com 12 unidades	Caixa	15	R\$ 60,60	R\$ 909,00
35	Agulha Inox - 20x20. Caixa com 12 unidades	Caixa	15	R\$ 56,97	R\$ 854,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

36	Agulha Inox - 15x15. Caixa com 12 unidades	Caixa	15	R\$ 52,97	R\$ 794,50
37	Agulha Inox - 10x15. Caixa com 12 unidades	Caixa	15	R\$ 51,63	R\$ 774,50
TOTAL					R\$ 235.781,62

LOTE XII- EQUIPAMENTOS PECUÁRIOS

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Bateria de gaiola p/ codorna de Postura - (1,0mCx0,5mLx0,18mA) de 3 andares, suspensa, estruturada em aço carbono 15mm e arame BTC 3mm, com capacidade para 90 a 100 aves, portas com molas, com 3 comedouros em PVC e 3 bebedouros niple inox em cada e reservatório de água.	Und	50	R\$ 2.277,67	R\$ 113.883,33
2	Bebedouro automático para aves (5 L); fabricado em frasco em polietileno com prato em polipropileno, na cor vermelha, possui travamento com rosca, tamanho: 36x19.5cm, volume: 5 litros.	Und	400	R\$ 83,50	R\$ 33.400,00
3	Comedouros tubulares para aves (5 kg); fabricado em tubo galvanizado e base (Prato) plástico vermelho. Características: Peso: 630g, volume 5kg de ração, altura total 26cm, possui regulagem na travessa superior em conjunto com a haste, O prato com 26X26cm é injetado com material 100% puro (virgem) PP H 103 com 0,02% "UV" contra raios ultravioletas.	Und	400	R\$ 141,11	R\$ 56.444,00
4	Bebedouro chupeta para suínos (Infantil): 100% feito em aço em inox, não se desgasta com o tempo, niple todo em aço fácil de montar, instalado em tubulação de PVC 20 mm (1/2 polegada), dimensões (6x2x2 cm),	Und	100	R\$ 34,73	R\$ 3.473,33
5	Bebedouro chupeta para suínos (Adulto): 100% feito em aço inox, não se desgasta com o tempo, niple todo em aço fácil de montar, instalado em tubulação de PVC 20 mm (1/2 polegada), dimensões 7 cm x 0,02 mm.	Und	100	R\$ 39,97	R\$ 3.996,67
TOTAL					R\$ 211.197,33

LOTE XIII – ALEVINOS

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Alevinos de peixes redondos tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>), pacu (<i>Piaractus mesopotamicus</i>), pirapitinga (<i>Piaractus brachipomus</i>) e seus híbridos como o tambacu. Indivíduos com tamanho a partir de 3 cm, armazenados em sacos de oxigênio com 250 e 500 indivíduos, cada embalagem.	Milheiro	50	R\$ 647,33	R\$ 32.366,67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

2	Alevinos de tilápia do nilo (<i>Oreochromis niloticus</i>) revertida sexualmente, para o fornecimento de indivíduos somente machos da espécie. Animais com tamanho a partir de 3 cm, armazenados em sacos de oxigênio com 250 e 500 indivíduos, cada.	Milheiro	25	R\$ 987,53	R\$ 24.688,33
TOTAL					R\$ 57.055,00

LOTE XIV - RAÇÕES DE PISCICULTURA

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Ração em pó para alevinos de peixe herbívoros/onívoros em fase de alevino. Produto formulado com 50% de proteína e 750 mg de vitamina C, composto por matérias-primas de origem animal, (farinhas de peixes, farinhas de vísceras de frangos, proteínas isoladas, vitaminas, minerais, prebióticos e probióticos, moída finamente (farelada), produto com alto valor nutricional, Ração deve ser altamente palatável, proporcionar alta sobrevivência na formação dos lotes, deve proporcionar formação de lotes mais homogêneos de forma mais rápida, proporcionar animais mais saudáveis e resistentes. Embalagem em saca de 25 Kg. Validade mínima de 6 meses após a data da entrega	Saco	35	R\$ 501,53	R\$ 17.553,67
2	Ração extrusada para peixes herbívoros/onívoros em fase juvenil. Produto formulado com 45% de proteína e 750 mg de vitamina C. Tamanho do pellet de 1,7 a 2 mm, composto por matérias-primas de origem animal de alta digestibilidade (farinhas de peixes, farinhas de vísceras de frangos, vitaminas, minerais), produto com alto valor e equilíbrio nutricional, A ração deve conter perfeito equilíbrio dos nutrientes para fase, baixo impacto ambiental, ótima velocidade de crescimento/melhor ganho de peso, baixa conversão alimentar/melhor custo x benefício, proporcionar animais mais saudáveis e resistentes, bom rendimento de filé no abate. Embalagem em saca de 25 Kg. Validade mínima de 6 meses após a data da entrega.	Saco	40	R\$ 500,66	R\$ 20.026,40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

3	Ração extrusada para peixes herbívoros/onívoros em fase juvenil. Produto formulado com 40% de proteína. Tamanho do pellet de 2 a 3 mm, composto por matérias-primas de origem animal e vegetal. Produto destinado à alimentação da maior parte dos peixes cultivados em fase de crescimento. A ração deve conter perfeito equilíbrio dos nutrientes para fase, alta digestibilidade dos nutrientes/baixo impacto ambiental, ótima velocidade de crescimento/melhor ganho de peso, baixa conversão alimentar/melhor custo x benefício, proporcionar animais mais saudáveis e resistentes, bom rendimento de filé no abate. Embalagem em saca de 25 Kg. Validade mínima de 6 meses após a data da entrega.	Saco	75	R\$ 459,67	R\$ 34.475,00
4	Ração extrusada para peixes. Produto formulado com 32% de proteína e 300 mg de vitamina C. Tamanho do pellet de 4 a 6 mm, composto por matérias-primas de origem animal e vegetal. Produto destinado à alimentação da maior parte dos peixes cultivados em fase de crescimento/terminação/engorda, podendo ser usado até o abate em sistema de cultivo intensivo. A ração deve conter perfeito equilíbrio dos nutrientes para fase, alta digestibilidade dos nutrientes/baixo impacto ambiental, ótima velocidade de crescimento/melhor ganho de peso, baixa conversão alimentar/melhor custo x benefício, proporcionar animais mais saudáveis e resistentes, bom rendimento de filé no abate. Embalagem em saca de 25 Kg. Validade mínima de 6 meses após a data da entrega.	Saco	90	R\$ 343,00	R\$ 30.870,00
TOTAL					R\$ 120.478,73

LOTE XV - TANQUE DE GEOMEMBRANA

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Lona de Geomembrana circular (bolsão lona) de PEAD 0,8mm = 800 micras. Volume de 10m ³ (10.000 mil Litros). Altura: 1.20 m (+ 10 cm para fixar a lona), Diâmetro: 3,30 m, Raio: 1,65 m.	Und	12	R\$ 2.790,18	R\$ 33.482,16
2	Abraçadeira de Nylon (Enforca gato) 4,8 mm x 300 mm, embalagem com 50 unidades.	Pacote	25	R\$ 35,67	R\$ 891,67
3	Tela Soldável Revestido 5X10 2,5Mm Altura 1,02M rolo com 11 metros	Rolo	12	R\$ 905,33	R\$ 10.864,00
4	Poste de fixação: Tubo de aço galvanizado de 1 polegada, 2 mm de espessura, peça com 6 m de comprimento.	Und	72	R\$ 399,67	R\$ 28.776,00
5	Cabos de aço: 3/4" peça com 20 metros.	Rolo	13	R\$ 1.955,33	R\$ 25.419,33
6	Grampos Para Cabo De Aço 3/4 (19mm) Galvanizado	Und	30	R\$ 64,79	R\$ 1.943,80
7	Esticador Para Cabo De Aço 3/4 (19mm)	Und	30	R\$ 140,40	R\$ 4.212,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

	Galvanizado				
8	Aerador Chafariz para Tanques de peixes - Piscicultura 0,5 Cv. .	Und	13	R\$ 2.466,67	R\$ 32.066,67
9	Flange 100mm Inox 304 P/tanque De Geomembrana/piscicultura	Und	15	R\$ 338,67	R\$ 5.080,00
TOTAL					R\$ 142.735,63

LOTE XVI – PANAGEM

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Panagem de Nylon de Rede emalhar; malha monofilamento; fio 0,35, tamanho de malha 35mm entre nós opostos, 48 malhas de altura. Produzida com copolímero de nylon e material 100% virgem, é composta pelo fio com maior resistência, estabilidade dimensional, proteção UV, produzida no Brasil, tamanho da rede 100 metros.	Und	1500	R\$ 452,58	R\$ 678.865,00
TOTAL					R\$ 678.865,00

LOTE XVII – ESPINHEL

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Anzol Profissional Nº 7 (caixa 50 Und) Anzol Chapinha Grande 75mm Galvanizado Sem Furo	Caixa	75	R\$ 101,84	R\$ 7.638,00
2	Anzol Profissional Nº 8 (caixa 50 Und) Anzol Chapinha Grande 75mm Galvanizado Sem Furo	Caixa	75	R\$ 84,19	R\$ 6.314,50
3	Corda Torcida Pe Nylon 03mm 620m Pesca Azul, Dimensões: 20,5 x 21 x 20,5cm, Medida em polegada: 1/8", Diâmetro: 3mm, Peso: 2.745kg	Rolo	20	R\$ 351,12	R\$ 7.022,40
4	Cordas trançadas com alma (miolo) produzida em 100% Poliamida, 3,5mm, 1/8, 190m, resistente a 190 kg	Rolo	115	R\$ 260,17	R\$ 29.919,17
TOTAL					R\$ 50.894,07

LOTE XVIII – COMPOSTAGEM

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Kit Composteira Doméstica/Minhocário - 26 litros (Vermicompostagem). Itens Inclusos no kit: 2 Caixas Digestoras, 1 Caixa Coletora, 1 Tampa, 1 Torneira. Dimensões: 67,5cm (com) x 35cm (lar) x 50,5cm (alt) Caixas Digestoras: 26 Litros cada, Caixa Coletora: 26 Litros.	Und	35	R\$ 510,33	R\$ 17.861,67
2	Caixa D'água Vertical Polietileno Azul de 250 Litros - Altura com tampa: 0,72m; Altura sem tampa: 0,58m; Diâmetro com tampa: 1,24m; Diâmetro sem tampa: 1,22m; Diâmetro da base: 0,95m.	Und	60	R\$ 496,30	R\$ 29.778,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

3	Minhocas Californianas (<i>Eisenia andrei</i>) para compostagem, vivas, embaladas em substrato para viagem, embalagens com 100 und.	Saco	40	R\$ 164,63	R\$ 6.585,33
4	Acelerador de Compostagem Biológico, líquido homogêneo, a base de água, melaço de cana e microorganismos viáveis (<i>Bacillus</i> , <i>Lactobacillus</i> , <i>Saccharomyces</i> e outros), pH de 3,2 a 3,6, massa específica 1,0g/cm³, aspecto turvo marrom claro. Frasco de 5 litros.	Und	20	R\$ 728,00	R\$ 14.560,00
5	Caixa Plástica 24,5 L com tampa Multiuso Frigorífica Açougue. Descrição: Altura: 19,1 cm x Largura: 33,8 cm x Comprimento: 54,4 Capacidade: 24,5 Litros. Material: Polipropileno Atóxico.	Und	30	R\$ 165,60	R\$ 4.968,00
6	Válvula sem ladrão Para Pia Em Metal Cuba 2,5 Cm 7/8. Tamanho 7x2,5x5,7cm (altura x diâmetro da rosca x diâmetro com borda), Peso: 0,2kg. Material: Liga de cobre e plástico de engenharia, com arruela de fixação em latão. Diâmetro da rosca: 25MM ou 1" (7/8). Cores: Cromada	Und	30	R\$ 60,97	R\$ 1.829,00
7	Conjunto de Ferramentas para Jardinagem com 03 peças, sendo: 01 pazinha larga, 01 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes com embalagem única, fabricadas em aço carbono, pintura eletrostática a pó, para maior proteção contra oxidação, o cabo deve possuir ótima resistência, são produzidos em madeira envernizada. MEDIDAS: Ancinho 3 Dentes (A 24,7 x L 5,9 x C 7,2), Pazinha Estreita (A 30,6 x L 6,4 x C 5,8), Pazinha Larga (A 30,2 x 6,4 x 8,3).	Und	65	R\$ 81,30	R\$ 5.284,50
8	Termômetro 50cm Premium Aço Inoxidável para Jardim 0°-120 °C. Especificação: Faixa temperatura codada colorida: 0°C~120°C Precisão: ±2°C, aço inoxidável anti-ferrugem, grau 304 qualidades. Dimensões: Comprimento 50cm/19,69pol. Cor: Prata.	Und	5	R\$ 247,26	R\$ 1.236,32
9	Termômetro Culinário Digital Espeto: medição precisa para alimentos e outros produtos - até 300°C. Display digital de fácil leitura, durabilidade e eficiência energética. Características: botão ON/OFF, botão para medição em graus C° ou F°, memória da última medida. Faixa de temperatura (-50 a 300°C) / (-58° a 572°F). Material: Plástico / Aço Inox.	Und	35	R\$ 215,63	R\$ 7.547,05
10	Luva de Látex e Neoprene, com reforço extra, espessura de 0,70mm, palma antiderrapante. Material de borracha sintética, com resistência à tracção e resistência ao calor. Testadas no IPT, sob a norma MT11, aprovada contra agentes químicos, e EN 388/2003 com aprovação para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 1120.	Und	150	R\$ 34,97	R\$ 5.245,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

11	Forcado reto para terra, de arame de 1/2, 4 dentes, material temperado em todo o corpo da peça. Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, para maior proteção contra oxidação. Sem Cabo. Dimensões do produto 99 x 18,2 x 10,8 cm; 1,55 quilogramas.	Und	40	R\$ 125,60	R\$ 5.024,00
TOTAL					R\$ 99.918,87

LOTE XIX - TANQUE REDE

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Tanque-rede retangular com as dimensões: 2 m de comprimento, 3 m de largura e 2 m de profundidade, sendo 1,7 m de profundidade útil e 0,30 m para fixação das estruturas de flutuação, com volume (capacidade) útil de 12m³. Fabricado em tela tipo alambrado feita com arame galvanizado, malha de 20mm, revestido com PVC de alta resistência. Estrutura superior em barras de alumínio com tampa dupla basculante, 4 boias (flutuadoras) em polietileno com proteção UV, cantoneiras em alumínio, parafusos em aço inox e alças.	Und	30	R\$ 4.373,30	R\$ 131.199,00
2	Tanque Rede Berçário (bolsão para tanque-rede) 2x2x1 para alevinos. Fabricado em tela de multifilamento de nylon sem nó (para não machucar o peixe), de alta resistência, com cordas superiores e inferiores de amarração para melhor fixação e sustentação do berçário. Dimensões: 2 m de comprimento por 2 m de largura e 1 metro de altura, malha 5mm.	Und	30	R\$ 1.106,67	R\$ 33.200,00
3	Rede passaguá, Puçá reforçado para contenção e captura de peixes, fio 210/48 rede de multifilamento, malha de 20 mm entre nós opostos, aro 40 x 50, com cabo em alumínio com 1,20 a 1,5 m de comprimento.	Und	35	R\$ 323,67	R\$ 11.328,33
4	Rede passaguá, Puçá reforçado para contenção e captura de peixes, fio 210/48 rede de multifilamento, malha de 20 mm entre nós opostos, aro 40 x 50, com cabo em alumínio com 1,20 a 1,5 m de comprimento.	Und	35	R\$ 325,33	R\$ 11.386,67
TOTAL					R\$ 187.114,00

LOTE XX - SEMENTES E MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS E FRUTÍFERAS

INFORMAÇÕES DO OBJETO				MÉDIA DOS VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIA	V. TOTAL MÉDIA
1	Semente de Acapu (<i>Vonacapoua americana</i> Aublet)	Kg	150	R\$ 15,55	R\$ 2.333,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

2	Semente de Andiroba (<i>Carapa guianensis</i>)	Kg	750	R\$ 10,34	R\$ 7.757,50
3	Semente de Angelim/Rajado (<i>Pithecelobium racemosum</i>)	milheiro	5	R\$ 221,73	R\$ 1.108,67
4	Sementes de Cedro Vermelho (<i>Cedrela fissilis</i>)	Milheiro	5	R\$ 76,91	R\$ 384,53
5	Semente Cumaru (<i>Dipteryx odorata</i>)	Kg	20	R\$ 134,72	R\$ 2.694,47
6	Semente Frejó (<i>Cordia alliodora</i>)	Milheiro	8	R\$ 207,60	R\$ 1.660,80
7	Semente de Ipê (<i>Haldroanthus albus</i>)	Milheiro	5	R\$ 215,49	R\$ 1.077,43
8	Semente de Jatobá (<i>Hymenaea courbaril</i>)	Kg	20	R\$ 74,60	R\$ 1.492,00
9	Semente de Mogno Nacional (<i>Swietenia macrophylla</i>)	Kg	20	R\$ 204,73	R\$ 4.094,67
10	Semente Muru-muru (<i>Astrocaryum murumuru</i>)	Kg	100	R\$ 68,33	R\$ 6.833,33
11	Semente de Pau Mulato (<i>Calycophy spruce e.anum</i>)	Kg	10	R\$ 255,67	R\$ 2.556,67
12	Semente Tatajuba (<i>Maclura tinctoria</i>)	Milheiro	10	R\$ 30,81	R\$ 308,07
13	Mudas de Açaí pai d'égua em sacos de polietileno sanfonado 15cmx25cm (euterpe oleracea)	und	35000	R\$ 3,74	R\$ 130.830,00
14	Mudas de Açaí chumbinho em sacos de polietileno sanfonado 15cmx25cm (euterpe oleracea)	und	35000	R\$ 3,77	R\$ 131.996,67
15	Mudas de Acerola (<i>Malpighia emarginata</i>) variedade Cabocla em sacos de polietileno sanfonado 20cmx25cm	und	2500	R\$ 9,34	R\$ 23.361,67
16	Mudas de Ata (<i>Annona squamosa</i>) em sacos de polietileno sanfonado 30cm x 30cm	und	1000	R\$ 22,39	R\$ 22.393,33
17	Mudas de Bacuri (<i>Platonia insignis</i>) em sacos de polietileno sanfonado 18cmx35cm	und	1000	R\$ 13,91	R\$ 13.906,67
18	Mudas de Banana (<i>Musa paradisiaca</i>) micropropagadas Variedade Branca	und	4000	R\$ 10,42	R\$ 41.672,00
19	Cabaças de Cacau (<i>Theobroma cacao</i>) variedade CCN 51	Kg	5.000	R\$ 10,02	R\$ 50.123,33
20	Sementes de cupuaçu (<i>Theobroma Grandiflorum</i>) variedade BRS Carimbó. Embalagem com 100 unidades.	und	300	R\$ 12,87	R\$ 3.860,80
21	Mudas de Graviola (<i>Annona muricata</i>) variedade Crioula em sacos de polietileno de 30cmx20cm	und	1000	R\$ 13,67	R\$ 13.673,33
22	Mudas de laranja (<i>Citrus sinensis</i>), cultivar baianinha, raiz nua	und	4000	R\$ 10,43	R\$ 41.733,33
23	Mudas de limão (<i>Citrus latifolia</i>) variedade Taiti raiz nua	und	6000	R\$ 10,13	R\$ 60.800,00
24	Mudas de tangerina (<i>Citrus reticulata</i>) variedade Mexerica raiz nua	und	4000	R\$ 10,21	R\$ 40.826,67
25	Maniva-semente mandioca 20cm de comprimento (<i>Manihot esculenta</i>)	und	100.000	R\$ 1,93	R\$ 193.133,33
26	Maniva-semente macaxeira com 20 cm de comprimento (<i>Manihot esculenta</i>)	und	35.000	R\$ 2,15	R\$ 75.296,67
				R\$ 875.908,93	
TOTAL GERAL				R\$ 6.661.131,00	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

3.4. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns para atividades agropecuárias e Pesca, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, pelo período de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.7. **Objetivo Geral**

Permitir aos agricultores familiares/produtores rurais do município de Abaetetuba, acesso as sementes, mudas de hortaliças e frutíferas, fertilizantes, insumos de pesca e outros insumos agropecuários, para apoio adicional na alimentação animal, produção agrícola, incentivo a piscicultura, pesca artesanal, e dessa forma, garantir a segurança alimentar, promovendo condições para o desenvolvimento de centenas de famílias que compõem o sistema de produção do município, bem como, potencializar a geração de renda do setor primário.

3.8. **Objetivo Específico**

Proporcionar apoio à produção e comercialização agropecuária dos agricultores familiares e produtores rurais;

- Elevar a renda líquida das atividades dos agricultores/produtores rurais em cada região (Ilhas, Ramais e Estradas) do município;
- Estimular a organização de forma setorial e viabilizado, de maneira a facilitar a operacionalização de ações de assistência técnica, comercialização, educação, saúde, lazer e noções do meio ambiente dirigidas aos produtores rurais e respectivas famílias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação da Empresa, é realização de processo licitatório para eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de aquisição de **produtos pecuários, agrícolas, piscicultura e pesca**, conforme condições, quantidades e especificações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca de Abaetetuba/PA, pelo período de 12 (doze) meses,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens do documento oficial de demanda, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento dos produtores rurais do município de Abaetetuba, deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

5.2.2. Subcontratação:

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5.2.3. Garantia da contratação:

I. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato:

a) Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

b) O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os objetos solicitados são informados pelo setor responsável, via e-mail, contendo a quantidade demandada e especificações de acordo com o contrato, em documento ofício (OF ou empenho), com os seguintes prazos de entrega de acordo com os lotes apresentados e seus itens específicos.

6.2. Recomendações e exigências para os seguintes lotes:

6.2.1. Lote I – substratos:

a) Deve ser transportado obrigatoriamente em caçambas basculantes abertas, cobertas com lonas para evitar riscos de acidentes ou perdas de material, entregues no âmbito da zona rural e urbana do município. Sem data de validade, mas que seja um produto

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

de qualidade que atenda as necessidades técnicas da aplicação do substrato. Haverá o apontamento do volume entregue por um fiscal da secretaria a cada entrega realizada, a fim de validar tanto a quantidade, quanto a qualidade do produto. Este controle ficará na responsabilidade da SEMAGRI.

- b) Exceto o produto do item 4, que precisa ser transportado em base de palete e outras normas necessárias de acordo com período de retirada, além disso, as gramas precisam atender o nível de qualidade de acordo com as exigências da descrição do item e livre de doenças e pragas, e assim atendendo as normais fitossanitárias. Deve-se incluir o frete de entrega da origem até o destino sendo o material entregue no âmbito da zona rural e urbana do município de Abaetetuba.

6.2.2. Lote II - Insumos agrícolas - fertilidade do solo:

- a) Deve ser transportado obrigatoriamente em caminhão fechado livre de umidade.
b) Obedecer ao prazo de validade de 01 (um) ano, no mínimo, da data de fabricação.

6.2.3. Lote III – Sementes diversas:

- a) Deve ser transportado em temperatura abaixo de 25 °C, embaladas em caixas de papelão.
b) Deverão ser aceitos somente lotes de sementes com data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses e com validade de para pelo menos mais 01 (um) ano, a contar do dia da entrega.

6.2.4. Lote VI – Tratamentos agrícolas

- a) Todos os agrotóxicos e afins devem atender à lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002.

6.2.5. Lote VII – Suinocultura:

- a) Os animais deverão ser selecionados pelos técnicos da Secretaria de Agricultura (SEMAGRI), onde deverão dispor de leitões com pelo menos 10 dias depois de apartados das matrizes, já totalmente adaptados ao arraçoamento.
b) Deverá haver para cada animal a ser adquirido e selecionado, pelo menos mais (01) um de sobra para dar opção de seleção ao técnico responsável, sendo que todos devem estar livres de deformidades físicas e devem apresentar anamnese satisfatória para definir bom estado fisiológico de saúde.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

- c) Em caso de no prazo de até 15 dias, os animais apresentarem deformidades físicas em decorrência de fatores genéticos e/ou manejo inadequado ao nascimento (hérnias em geral), o mesmo deverá ser trocado sem ônus para a SEMAGRI.

6.2.6. Lotes VIII – Avicultura:

- a) Os animais deverão ter recebido a(as) vacina(s) obrigatórias no incubatório. Transporte em veículo específico para a atividade tipo caminhão baú climatizado e refrigerado com controle automático de temperatura com os animais em caixas padronizadas próprias na lotação recomendada de acordo com as normas de bem-estar animal. Deverão ser acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA) com horário de eclosão e a procedência da GTA deverá ser a mesma do incubatório. O percentual de rejeição máximo aceitável (refugos) dos pintinhos será de 2%.
- b) Os pintinhos devem ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a eclosão, preferencialmente no início da manhã, dentro do horário de expediente da instituição de segunda a sexta-feira de 07:00hs às 11:00hs.
- c) Para as pintainhas poedeiras, não serão aceitos refugos e também percentuais acima de 1% de animais sexados de macho. Esta identificação, somente fica evidente após um prazo mínimo de até 30 dias e mesmo assim o fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega de novas pintainhas, sem que ocorra a devolução do animal em posse do produtor beneficiado pela secretaria.

6.2.7. Lote X - Criação de abelhas:

- a) Na caixa para apicultura e meliponicultura, deve se considerar alguns fatores como: a qualidade, o tipo e a espessura da madeira que determinarão a temperatura interna para a atividade da colônia e até, o tipo de colmeia (no caso da meliponicultura): na caixa para Apicultura é obrigatório quadros de tamanhos regulares, espessura da madeira padrão adotado pela Confederação Brasileira de Apicultura (CBA), utilizar madeira de boa qualidade. A madeira não deve ser tratada para não prejudicar as abelhas e deve ter as medidas padrão estabelecidas pela CBA para a confecção das caixas, além de ter um bom acabamento (lixado). De acordo com as essas características devem ser fornecidas a caixa tipo 'Langstroth' que é a adotada pela CBA como padrão nacional.
- b) A caixa para Meliponicultura também deve atender alguns requisitos como: caixas verticais, medidas padrão para abelhas da espécie Uruçú Cinzenta aonde devem

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

proporcionar um ambiente seguro e confortável, madeira de boa qualidade para atender os requisitos da caixa da espécie. O tipo de madeira é fundamental para confeccionar uma caixa de qualidade e deve-se adequar com a espécie de abelha a ser trabalhada pela SEMAGRI/Agricultor e as mesmas devem ter um bom acabamento (lixado).

c) A cera alveolada deve ter origem de material natural, produzido por abelhas, e deve ser pura e filtrada, feitas em placas com dimensões padronizadas, é uma base sólida para a criação de favos e moldada em células hexagonais.

d) Feromônio atrativo: esse elemento deve ser feito de substâncias que imitam o feromônio das abelhas rainhas. Substâncias aceitáveis para fabricação deste: própolis, erva cidreira e geoprópolis.

e) Macacão para Apicultura: o mesmo deve ser completo, com chapéu e viseira telada (nylon na cor escura) para facilitar a ventilação e respiração do trabalhador. Vestimenta com uma única abertura frontal e seu fechamento através de zíper. Tecido Aerado, 100% anti-ferroadas onde a abelha não consegue ter aderência. Ventilação em toda a roupa, excelente conforto térmico, elástico nas extremidades e de preferência na cor Amarela.

f) Botas Apicultor Cano Médio: produzida com composto de PVC. Alta flexibilidade e ótimo comportamento ao desgaste.

g) Luva de Pvc: luva confeccionada em látex com forro em algodão, com alta resistência e com boa flexibilidade.

h) Fumigador: deve ser constituído de tampa, fole, fornalha, grelha e bico, material galvanizado, com alta resistência e durabilidade.

i) Formão para Apicultura: formão apícola fabricado com aço inox, comprimento: 23 cm - Peso Aproximado: 190 gramas.

j) Saco para Transporte: deve ser de malha respirável que permite a passagem de ar, evitando o superaquecimento das abelhas, cordão ajustável para facilitar o fechamento e abertura do saco, protegendo de picadas e ataques das abelhas. Material resistente: durabilidade e resistência a rasgos e confeccionado em malha poliéster ou tecido de malha.

k) Caneco Encrustador de Cera: caneco de Apicultura para derreter cera, comprimento total do cabo (madeirado): 210mm, altura do caneco: 100mm, galvanizado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

l) Capturador de abelha: Confeccionado em acrílico modelo tipo piranha, com aberturas com molas para captura de rainhas.

m) Chapéu para Meliponicultura: material em telas em poliéster resinada, corano e tecido em microfibra 100% poliéster. Tela mosquiteira para impedir a entrada de insetos, leve e fácil de transportar, anel de aço na base para manter a rede longe do rosto e cordão para manter o chapéu de soprar.

n) Vassoura Espanadora: fabricada com crina de animal, cabo em madeira roliça, com dimensões compactas de 25,5 cm de comprimento por 5,5 cm de largura.

6.2.8. Lote XIII – Alevinos:

a) Os alevinos devem apresentar condições sanitárias adequadas, como: pigmentação específica da espécie, livre de doenças, parasitas, feridas ou descamação. Os alevinos devem estar ativos com mobilidade normal, nadando e reagindo a estímulos.

b) Os alevinos devem ser acondicionados de maneira a garantir as normas de bem-estar animal e deverão ser acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA), devem ser enviados alevinos de até 30 dias possuindo machos e fêmeas treinados a alimentação e aptos a engorda e em boas condições sanitárias.

c) O fornecimento e entrega dos alevinos deve ser obrigatoriamente em sacaria plástica e com oxigenação. A densidade de estocagem por embalagem pode variar de 250 a 500 indivíduos por embalagem.

d) O transporte dos alevinos deve ser realizado em veículos, formas e velocidades adequados, cuja distância máxima não seja superior a 300 km, e seja realizado em tempo máximo de 05 horas, sob responsabilidade da contratada.

6.2.9. Lote XX - sementes / e mudas de essências florestais e frutíferas.

Deverão ser observadas as espécies e respectivas quantidades estabelecidas no item 8.3.3 (planilha dos objetos) para o lote descrito, onde os objetos descritos devem:

a) Ser produzidas a partir de sementes em condições adequadas de sanitização e viabilidade de desenvolvimento vegetativo. Incluso cultivares obtidos por melhoramento genético ou seleção, quando couber.

b) Ser produzidas, transportadas e entregues em material biodegradável, em sacos plásticos apropriados para a entrega e com durabilidade para suportar pelo menos mais 01 (um) ano de encanteiramento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

- c) Possuir altura entre 30 e 50 cm. Casos excepcionais, se houver, estarão indicados na planilha mencionada no Item 8.3.3 acima.
 - d) Ser rustificadas, com sistema radicular bem desenvolvido e não enovelado, livres de doenças e pragas, estando em boas condições fitossanitárias (livre de fungos e bactérias), com raízes livre de patógenos.
 - e) Seguir todos os demais critérios do item 10.2.2.
- 6.3. Conforme disposto no art. 13 do Decreto 6.296/07, que regulamenta a Lei 6.198/74, "Todo produto destinado à alimentação animal, produzido no País ou importado, para ser comercializado deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento".
- 6.4. Atendendo ao disposto no Art. 3º, Incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa MAPA nº 42 de 16/12/2010, ficam dispensados da comprovação de Registro no MAPA, os produtos destinados à alimentação animal, que se enquadrem nas hipóteses do artigo supracitado.
- 6.5. Para os itens pintinhos, pintainhas poedeiras assim como codornas, em atendimento à Instrução Normativa Nº 56/2007 do MAPA, somente será admitida a oferta de animais provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais registrados no Ministério da Agricultura. O fornecedor de onde os animais é originados deverá apresentar o status sanitário negativo para enfermidades, certificado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para o Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA) dos agentes patológicos contemplados (exemplo: *Salmonella pullorum*, *Salmonella gallinarum*, *Salmonella enteritidis*, *Salmonella typhimurium*, *Mycoplasma synoviae*, *Mycoplasma gallisepticum* e *Mycoplasma meleagridis*).
- 6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.7. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, a contratante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

6.8. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.8.1. O prazo de garantia deverá seguir o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.8.2. Referente ao lote XIX, a contratada deverá oferecer garantia de fábrica, devendo possuir toda gama de peças de manutenção para possíveis reparos, reposições de peças, e demais manutenções para o funcionamento dos equipamentos.

6.8.3. As peças utilizadas para manutenção dos equipamentos em caso de defeito de fábrica, durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.

6.8.4. O prazo de validade para produtos perecíveis na data da entrega não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

Fiscalização:

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II):

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022):

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os materiais serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de fornecimento, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. Da liquidação:

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6. Forma de pagamento:

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

8.7. Prazo para pagamento:

8.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7.2. O pagamento será efetivado em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

8.7.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.7.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, Sistema Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

10. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.1. **Metodologia de Pesquisa:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

10.2. A cotação foi realizada por e-mail do setor de compras semagri@abaetetuba.pa.gov.br, diretamente com os fornecedores.

10.3. objeto do presente estudo é a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de objetos descartáveis, produtos específicos de higienização, limpeza e desinfecção,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

EPI's, Utensílios, Equipamentos e Tratamentos de Efluente Líquido, para atender as necessidades das atividades do Matadouro Municipal e Mercados Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, em anexo deste termo.

- 10.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.661.131,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta seis mil, cento e trinta e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, em anexo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura para o exercício de 2025.

- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

- 11.3. Demonstrativo das dotações orçamentárias:

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.608.2002.1.051 Projeto Implantação de Hortas no Município.

20.605.2002.2.081 Apoio a Cadeia Produtiva Artesanal dos Pescadores Ribeirinhos.

20.608.2003.2.086 Desenvolvimento da Avicultura.

20.608.2003.2.087 Desenvolvimento da Suinocultura.

20.608.2003.2.089 Estímulo à Apicultura e Meliponicultura.

20.608.2006.2.097 Apoio ao Pescador Extrativista Artesanal.

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviços p/ distribuição gratuita.

3.3.90.32.99 Outros materiais de distribuição gratuita.

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.122.2001.2.079 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.

20.608.2002.2.083 Distribuição de Muda de Essências Florestais e Frutíferas

20.608.2002.2.084 Apoio as Atividades Agrícolas e Culturas

Diversas. 20.608.2003.2.086 Desenvolvimento da Avicultura.

20.608.2003.2.087 Desenvolvimento da Suinocultura.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.06 Alimentos para Animais.

3.3.90.30.11 Material químico.

3.3.90.30.13 Material de caça e pesca.

3.3.90.30.18 Material e Medicamento p/ uso veterinário.

3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança.

3.3.90.30.31 Sementes, Mudas de Plantas e Insumo.

3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

1010 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.122.2001.2.079 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.04 Aparelhos de Medição e Orientação.

4.4.90.52.40 Máquina Equipamento Agrícola/Rodoviário

4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

12.4. Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento / Empenho, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

12.5. Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

12.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até 45 (quarenta) dias úteis, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

- 12.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 12.8. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 12.9. Proporcionar viabilidades legais para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 12.10. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 13.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 13.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 13.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 13.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 13.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Ordem Fornecimento/Empenho, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 13.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 13.9. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

13.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

13.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

13.13. Seguir o combinado para entrega dos objetos solicitados, em conformidade com o quantitativo solicitado pela Ordem de Fornecimento;

13.14. Respeita rigorosamente local entrega e horários – Endereço: Travessa Tiradentes, nº 100 – Algodual – Cep: 68.440,00 – Abaetetuba Pará, horário de atendimento: 07:00 as 16:00 de segunda feira a sexta feira, exceto para lote XX que será determinado a entrega numa base da SEMAGRI neste município, sob a delegação da coordenação de Agricultura competente pelo item.

14. HABILITAÇÃO

14.1. *Relativos à Habilitação Jurídica:*

14.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

14.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade, empresário licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

14.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a carta da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

- 14.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 14.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.1.11. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- 14.1.12. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 14.1.13. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 14.1.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.
- 14.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei -
<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

- 14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante
- 14.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
- 14.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e conforme regras impostas pelo instrumento convocatório.

14.4. Qualificação Técnica:

- 14.4.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.
- 14.4.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

14.5. Documentação Complementar específica:

- 14.5.1. Para os itens do lote XX o participante deverá apresentar o Certificado de Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças – RENASEM.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pela servidora SÔNIA REGINA MARTINS LEITE, indicada como futura Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Abaetetuba, 07 de maio de 2025.

Ciente e Autorizo o presente,

FERNANDO CEZAR
ZACARIAS:625910
88268

Assinado de forma digital
por FERNANDO CEZAR
ZACARIAS:62591088268
Dados: 2025.05.07 16:25:15
-03'00'

FERNANDO CEZAR ZACARIAS
Secretário Municipal – SEMAGRI
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

A
Prefeitura Municipal de _____
Secretaria Municipal de _____ de _____
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Secretaria Municipal de _____ de _____, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto / Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de _____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 039/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/____ - ____ -PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 –SRP**

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 202/24 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO_LICITADO», especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o «NOME_ORG_GERENCIADOR»

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item
- 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
C.N.P.J. nº 05.105.127/0001-99
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/24

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITE M	ESPECIFICAÇ O	CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2023.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2023 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2023.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.
- 3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____ - PA, ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxx/23**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3)** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4)** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5)** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7)** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8)** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____/PA, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)